



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, sendo REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Repartições interessadas: GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

;

Forma de execução:INDIRETA

**Data e horário para
Credenciamento e**

Entrega dos envelopes:02/04/2018 das 07h00minh às 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento:02/04/2018 as 08h00min Horas (Horário Local)

**Local para Credenciamento,
Entrega dos envelopes e**

Julgamento:PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

O extrato resumido deste edital será publicado no site <http://www.tce.mt.gov.br/diario> Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE-MT e no mural da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste na futura e eventual AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. conforme **ANEXO I** deste Edital:

2.2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato e a critério da administração. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referido Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Ficam alertados todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (*Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI*).

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), **(poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital);**

3.5.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

3.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

3.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

4.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto.

4.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.:**

4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e no envelope nº. 02 os documentos de "**HABILITAÇÃO**".

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

Abertura as 08h00min Horas (horário local) do dia 02/04/2018

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

Abertura as 08h00min Horas (horário local) do dia 02/04/2018

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.
(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____
Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

6.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.

6.1.2. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

6.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irremovíveis válidos para serem praticadas durante a vigência do Contrato, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

6.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

6.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **não se responsabilizam** por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

6.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

6.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).

8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada,.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Em especial ao **Item 290 ((GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP)**, será obrigatório a comprovação **DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO (ou outro documento equivalente):**

I - Da ANP (Agência Nacional de Petróleo);

II – Do Corpo de Bombeiros;

b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I);

c) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I);

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º):

ILG (Índice de Liquidez Geral)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

ILC = (AC/PC) , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

ISG = $AT/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

NOTA 03: **Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do, CPF;

c) Cópia do Título Eleitoral;

d) Cópia do Comprovante de Residência.

e) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) não atenderem as exigências deste Edital;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

9.17. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura do Contrato, e se for o caso, do Contrato Público.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.5. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, com exceção dos produtos constantes no "item 10.7" deste Edital, que terão prazo de entrega diferenciado.

10.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, com exceção dos produtos constantes no "item 10.7" deste Edital, que terão prazo de substituição diferenciado.

10.7. Da entrega diferenciada:

a) Em se tratando do Item 290 (GAS DE COZINHA (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão com carga de 13 kg)), o prazo de entrega será de no máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação de compra, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 30 (trinta) minutos a contar da notificação.

b) Em se tratando dos Itens 174 a 184 (PÃES EM GERAL), a entrega deverá ser sempre até no máximo as 06h30min horas do dia posterior à data da solicitação de compra (requisição), salvo condições diferenciadas previamente anunciadas pela administração, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 15 (quinze) minutos a contar da notificação.

10.8. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

10.9. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

10.10. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10.11. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

10.12. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

10.13. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

11.1.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n.º. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0029.
Saldo. ----- R\$ 12.000,00.

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0051.
Saldo. ----- R\$ 18.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0144.
Saldo. ----- R\$ 30.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0175.
Saldo. ----- R\$ 150.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0211.
Saldo. ----- R\$ 250.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0270.
Saldo. ----- R\$ 108.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 1004 – Benefícios Eventuais.
Projeto Atividade:----- 2 210 – Auxílio Alimentação.
Elemento de Despesas:----- **3390.46.00.00.00** Auxílio – Alimentação.
Red:-----0305.
Saldo. ----- R\$ 160.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade:----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0335.
Saldo. ----- R\$ 68.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0348.
Saldo. ----- R\$ 60.000,00.

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.
Programa:----- 01007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0360.
Saldo. ----- R\$ 60.000,00.

Órgão:----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0431.
Saldo. ----- R\$ 40.000,00.

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.
Função:----- 17 – Saneamento.
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0534.
Saldo ----- R\$ 70.000,00.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----00534.
Saldo----- R\$ 25.000,00.

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0575.
Sado ----- R\$ 45.000,00.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0713.
Saldo----- R\$ 10.000,00.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) **DECLARAÇÃO** exigida nos subitens 3.1 e 3.5.2 (Poderá ser usado o modelo do **ANEXO VI**)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

13.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

13.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

13.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

13.9. Integram este Edital:

Anexo I: -----Termo de Referência

Anexo II: -----Modelo de Procuração

Anexo III: -----Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo V: -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: -----Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

Anexo VII: -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VIII: -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo IX:Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo X:Minuta do Contrato.

13.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado no CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

13.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Março de 2018.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria Nº 045/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

2. A licitante **NÃO ESTÁ** obrigada a propor preço em todos os itens.

3. O objeto está dividido em lotes, onde as propostas serão julgadas item a item, vencendo a menor delas, desde que atenda todas as condições do Certame.

LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES							
Item	Qtde.	Codigo TCE - MT	Codigo Agili	Un.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Global
001	210	0000112	14108	Un.	Açafração em pó - 30 gramas	R\$ 1,49	
002	570	153346-0	4143	Un.	Achocolatado vitaminado - 400 gramas	R\$ 4,74	
003	150	153346-0	14504	Un.	Achocolatado vitaminado - 500 gramas	R\$ 5,29	
004	3218	141195-0	17522	Pct	Açúcar Cristal - Embalagem Com 2 Kg. Sacarose Obtida A Partir Do Caldo De Cana-De Açúcar. Apresentando 20 Kcal Por Porção. Cristal, Branco, Aspecto Granuloso Fino A Médio, Isento De Matéria Terrosa, Livre De Umidade E Fragmentos Estranhos. Acondicionado Em Embalagem De Polietileno Transparente Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	R\$ 3,29	
005	28	417890-4	10421	Un.	Açúcar Refinado - 01 kg	R\$ 4,68	
006	5	254486-5	33961	Un.	Adoçante Dietético Líquido Embalagem De 200ml	R\$ 4,29	
007	10	256063-1	33962	Un.	Adoçante Stévia - Adoçante Dietético Líquido - 100% Stévia, Embalagem De 80 MI. Ingredientes: Água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos De Steviol, Conservantes: Benzo Ato De Sódio E Sorbato De Potássio Acidulante: Ácido Cítrico. Sem Aspartame, Sem Ciclamato, Sem Sacarina, Sem Acesulfame-K. Embalagem Deve Estar Íntegra Sem Sinais De Estufamento. Prazo De Validade Mínimo 1 Ano A Contar A Partir Da Data De Entrega.	R\$ 6,39	
008	105	216665-8	11135	Un.	Água mineral s/ gás 20 lts	R\$ 11,50	
009	2044	174483-6	7378	Un.	Água mineral s/gás 497 ml	R\$ 1,35	
010	50	0000754	15594	Un.	Alho - pct c/ 150g.	R\$ 3,26	
011	197	0000754	10509	Un.	Alho - pct c/ 400g.	R\$ 8,69	
012	230	237526-5	2541	Kg	Alho A Granel - Grão Grande, Aparência Fresca E Sã, Colhidos Ao Atingirem Grau De Evolução Completo E Perfeito Estado De Desenvolvimento. Isento De Danos E Defeitos De Natureza Física Ou Mecânica, Terra Aderente, Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Estar Acomodado Em Embalagem Adequada Que Não Danifique O Alimento.	R\$ 11,99	
013	270	150292-1	10412	Un.	Amendoim Cru - Embalagem De 500 Gramas. Grupo Descascado, Subgrupo Selecionado, Classe Miúdo Tipo 1, De	R\$ 14,89	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

					Primeira Qualidade, Contendo Matérias- Primas Sãs E Limpas, Isento De Matéria Terrosa E Parasitas, Isento De Umidade, Fermentação E Ranço. Embalagem Impermeável Contendo Informações Como Data De Validade, Lote, Informações Nutricionais, Data De Fabricação E Registro No Ms. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.		
014	205	275020-1	7861	Un.	Amido de milho - Embalagem De 01 Kilo. Valor Calórico Por Porção 180 Kcal. Produto Amiláceo Extraído De Milho Fabricados A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade, Fermentação Ou Ranço. O Amido Deve Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	R\$ 5,98	
015	75	275020-1	10785	Un.	Amido De Milho - Embalagem De 500 Gramas. Valor Calórico Por Porção 180 Kcal. Produto Amiláceo Extraído De Milho Fabricados A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade, Fermentação Ou Ranço. O Amido Deve Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	R\$ 4,00	
016	40	114415-4	10510	Un.	Aroma baunilha c/ 30 ml	R\$ 6,96	
017	12	159657-8	26750	Un.	Arroz Integral Embalagem 1KG. Classe Longo Fino. Tipo 1. Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas. Livre De Umidade Com Grãos Inteiros. Acondicionado Em Embalagem Original De Fabrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Tres Meses A Partir Da Data De Entrega	R\$ 2,69	
018	1400	151885-2	3646	Un.	Arroz Branco - Embalagem De 5 Kg. Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, Tipo 1. Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade Com Grãos Inteiros. Acondicionado Em Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Tres Meses A Partir Da Data De Entrega.	R\$ 10,49	
019	175	132128-5	3633	Un.	Atum ao Molho - Peso Líquido 170g	R\$ 9,50	
020	27	403955-6	33963	Un.	Aveia Em Flocos Finos - Embalagem De 500 Gramas. Produto Resultante Da Moagem De Grãos De Aveia Após Limpeza E Classificação. Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade. Acondicionado Em Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade	R\$ 7,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

					Minima Tres Meses A Partir Da Data De Entrega.		
021	0	180523-1	4240	Un.	Azeite 200 ml - Oliva extra virgem	R\$ 11,88	
022	120	201682-6	16454	Un.	Azeite 500 ml - Oliva extra virgem	R\$ 24,75	
023	95	3564-5	10400	Un.	Azeitona em conserva - 500 gramas	R\$ 14,85	
024	165	142244-8	17374	Un.	Azeitona em conserva - sem caroço - 300 gramas	R\$ 5,98	
025	530	3829	20286	Pct	Bala "mole" de yogurte - PCT com 700 gramas	R\$ 7,99	
026	50	296225-0	33964	Un.	Batata Palha - 120 gramas	R\$ 6,40	
027	185	296225-0	6829	Un.	Batata Palha - 500 gramas	R\$ 13,29	
028	30	403961-0	3579	Un.	Bicarbonato de Sódio - 30 Gr	R\$ 1,49	
029	1834	145100-6	10674	Pct	Biscoito água e sal Cream Cracker - 400 gramas	R\$ 4,99	
030	714	299026-1	2582	Un.	Biscoito de Manteiga - 500 Gr	R\$ 4,65	
031	954	190839-1	10385	Pct	Biscoito doce - 400 gramas	R\$ 3,99	
032	644	131446-7	16978	Un.	Bolacha de Pão e Mel - 600 Gr	R\$ 9,69	
033	374	299430-5	27423	Pct	Bombom	R\$ 34,90	
034	400	363443-4	23315	Pct	Biscoito s/ Lactose salgada	R\$ 4,44	
035	350	363455-8	23314	Pct	Biscoito s/ Lactose doce	R\$ 4,65	
036	80	224475-6	3426	Pct	Bolacha Integral - 420 gramas	R\$ 6,10	
037	1024	248410-2	3194	Pct	Bolacha Rosquinha - 01 Kg	R\$ 11,24	
038	705	248410-2	10639	Pct	Bolacha Rosquinha - 800g	R\$ 8,99	
039	1909	145095-6	2346	Pct	Café em pó - 500 gr - extra fino - torrado e moído	R\$ 9,96	
040	115	109096-8	10402	Un.	Caldo de Carne - 63g - c/ 06 tabletes	R\$ 1,85	
041	110	175727-0	3901	Un.	Caldo de Galinha - 125g - c/ 12 tabletes	R\$ 3,69	
042	80	190556-2	3744	Pct	Camomila - 5g	R\$ 1,49	
043	87	164311-8	7251	Pct	Canela em Casca - 10 gramas	R\$ 1,49	
044	82	148895-3	6704	Pct	Canela em pó - 10 gramas	R\$ 1,49	
045	195	TCEMT0000111	7856	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - amarela	R\$ 2,49	
046	300	3984-5	10386	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - branca	R\$ 2,85	
047	215	3984-5	17376	Un.	Canjiquinha p/ Sopa - 500 Gr	R\$ 2,15	
048	370	TCEMT0000400	10409	Kg	Carne - Bacon	R\$ 17,98	
049	50	305791-7	10439	Kg	Carne - Charque	R\$ 9,99	
050	185	369888-2	10954	Kg	Carne bovina - acém	R\$ 16,50	
051	1410	168990-8	11139	Kg	Carne bovina - acém s/ osso	R\$ 16,50	
052	455	13907-6	6827	Kg	Carne bovina - Bisteca	R\$ 16,99	
053	150	13907-6	3241	Kg	Carne bovina - Bisteca s/ osso	R\$ 16,99	
054	230	92187-4	2358	Kg	Carne bovina - Colchão duro	R\$ 16,89	
055	830	92187-4	13877	Kg	Carne bovina - Colchão duro s/ osso	R\$ 16,89	
056	835	172508-4	4172	KG	Carne bovina - costela	R\$ 10,89	
057	700	16806-8	3496	Kg	Carne bovina - Fígado	R\$ 7,99	
058	420	0000571	13878	Kg	Carne bovina - Fraldinha	R\$ 18,89	
059	2020	112556-7	17377	Kg	Carne bovina - Músculo	R\$ 11,49	
060	720	3825-3	10623	Kg	Carne bovina - Paleta	R\$ 10,90	
061	630	219909-2	3204	Kg	Carne bovina - Paleta s/ osso	R\$ 16,29	
062	790	151243-9	13930	Kg	Carne bovina- Colchão Mole	R\$ 19,49	
063	870	159413-3	2945	Kg	Carne bovina- Colchão Mole s/ osso	R\$ 19,49	
064	2690	421721-7	14311	Kg	Carne bovina moída	R\$ 10,69	
065	1320	111860-9	13879	Kg	Carne Suína	R\$ 8,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

066	470	94553-6	2419	Kg	Carne Suína - s/ osso	R\$ 13,95	
067	290	159554-7	19932	Un.	Catchup - 400 gramas	R\$ 5,58	
068	315	3997-7	3595	Un.	Chá Camomila - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	R\$ 2,67	
069	315	157809-0	10595	Un.	Chá Cidreira - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	R\$ 2,67	
070	315	3996-9	2348	Un.	Chá Erva Doce - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	R\$ 3,12	
071	315	64798-5	10625	Un.	Chá Hortelã - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	R\$ 2,67	
072	1109	157658-5	3919	Un.	Chá mate - 250 gramas	R\$ 8,83	
073	416	424375-7	10387	Un.	Chocolate em pó s/ açúcar - 500 gramas	R\$ 4,28	
074	65	265901-8	10420	Un.	Chocolate Granulado - 150 gramas	R\$ 3,96	
075	125	265901-8	3891	Un.	Chocolate Granulado - 500 gramas	R\$ 5,98	
076	225	3961-6	10388	Pct	Coco ralado - 100 gramas	R\$ 4,59	
077	115	237548	3850	Pct	Colorau - 250 gramas	R\$ 3,60	
078	230	0000514	10389	Pct	Colorau - 500 gramas	R\$ 5,10	
079	80	413273-4	10512	Pct	Cravo PACOTE c/ 08 gramas	R\$ 2,40	
080	825	132168-4	11058	Un.	Creme de Leite - 200 gramas	R\$ 2,29	
081	159	131272-3	10440	Un.	Doce em Pasta - 01 Kg	R\$ 9,69	
082	55	131272-3	2527	Un.	Doce em Pasta - 300g	R\$ 4,12	
083	20	131272-3	3998	Un.	Doce em Pasta - 400g	R\$ 5,49	
084	30	0000/742	10521	Un.	Emulsificante - c/ 200 gramas	R\$ 7,74	
085	80	151737-6	8992	Un.	Erva doce - 10 gramas	R\$ 1,49	
086	34	0000/767	3116	Un.	Erva Mate p/ Chimarrão Tradicional com produção de ervas nativas - embalada a vácuo - 01 Kg	R\$ 15,80	
087	120	6445-9	17241	Un.	Ervas Finas - 30 Gr	R\$ 2,16	
088	430	000/2539	8513	Un.	Ervilha em conserva - 200 gramas	R\$ 1,80	
089	20	145449-8	8518	Un.	Extrato de tomate - 140 gramas	R\$ 1,20	
090	108	3562-9	13874	Un.	Extrato de tomate - 340 gramas	R\$ 2,44	
091	1050	177663-0	17379	Un.	Extrato de Tomate - 340 gramas - Sachê	R\$ 2,35	
092	120	403960-2	2597	Un.	Extrato de tomate - 850 gramas	R\$ 7,19	
093	10	145032-8	10413	Un.	Farinha de Kibe - 01 Kg	R\$ 8,52	
094	37	145032-8	8009	Un.	Farinha de Kibe - 500 Gramas	R\$ 4,26	
095	245	427141-6	2462	Un.	Farinha de mandioca - 01 Kg	R\$ 5,98	
096	60	427141-6	13936	Un.	Farinha de mandioca - 500 Gramas	R\$ 3,33	
097	95	425132-6	3675	Un.	Farinha de Milho - 01 Kg	R\$ 4,46	
098	65	425132-6	10442	Un.	Farinha de Milho - 500 Gramas	R\$ 5,98	
099	10	45920-8	10407	Un.	Farinha de Rosca - 01 Kg	R\$ 8,20	
100	30	45920-8	13937	Un.	Farinha de Rosca - 500 Gramas	R\$ 4,57	
101	15	153333-9	33972	Un.	Farinha Temperada 500 Gr.	R\$ 5,39	
102	15	153333-9	33971	Un.	Farinha Temperada 01 Kg.	R\$ 10,78	
103	1350	179850-2	2529	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	R\$ 2,49	
104	5	403239-0	33973	Un.	Farinha Láctea - 210 gramas SACHE	R\$ 8,66	
105	20	403239-0	10777	Un.	Farinha Láctea - 400 gramas	R\$ 14,99	
106	1590	153852-7	10391	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1	R\$ 3,10	
107	910	12035-9	2538	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1 - Preto	R\$ 4,99	
108	40	132404-7	10487	Un.	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 10 gramas (p/ pão)	R\$ 1,15	
109	20	132404-7	9469	Un.	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 125 gramas (p/ pão)	R\$ 6,70	
110	135	403961-0	3131	Un.	Fermento em Pó Químico - 100 gramas (p/ bolo)	R\$ 2,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

111	241	403961-0	10845	Un.	Fermento em Pó Químico - 200 gramas (p/ bolo)	R\$ 4,95	
112	115	6446-7	10630	Un.	Folhas de louro - 05 gramas	R\$ 1,49	
113	1330	TCEMT0000399	2552	Kg	Frango	R\$ 5,69	
114	2356	151544-6	7740	Kg	Frango - Cocha e sobrecoxa	R\$ 6,99	
115	1950	3873-3	10853	Kg	Frango - Peito	R\$ 8,10	
116	620	3992-6	10392	Un.	Fubá de Milho - 01 kg	R\$ 4,46	
117	240	172755-9	3669	Un.	Fubá de Milho - 500 Gr	R\$ 2,99	
118	1100	424408-7	10488	Un.	Gelatina - 30 gramas	R\$ 1,10	
119	438	424408-7	13939	Un.	Gelatina - 40 gramas	R\$ 1,46	
120	40	424408-7	10493	Un.	Gelatina Diet em pó - 12 gramas	R\$ 1,95	
121	40	0000/936	33975	Un.	Gelatina em Pó s/ sabor - 45 gramas	R\$ 4,50	
122	115	249383-7	8106	Un.	Goiabada - 600 gramas	R\$ 8,33	
123	30	5795-9	13940	Pct	Grão de Bico - PCT com 500 gramas	R\$ 13,35	
124	27	3556-4	3520	Un.	Groselha - 01 Litro	R\$ 10,80	
125	35	15885-2	10517	Un.	logurte Natural - 190 gramas	R\$ 2,46	
126	805	3749-4	10515	Un.	Leite condensado - 395 gramas	R\$ 2,99	
127	150	357700-7	4232	Un.	Leite de Côco - 200 ml	R\$ 4,28	
128	250	122708-4	10626	Un.	Leite Desnatado - 01 Litro	R\$ 3,49	
129	580	000/2648	8517	Un.	Leite em pó sem açúcar - 400 gramas	R\$ 10,98	
130	410	296055-9	30727	um.	Leite Zero Lactose 01 LT	R\$ 4,79	
131	10120	122516-2	2676	Un.	Leite integral - 01 Litro	R\$ 3,49	
132	50	417605-7	3145	Un.	Leite NAN - 400 gramas	R\$ 34,90	
133	40	5792-4	10443	Pct	Lentilha em grãos - PCT com 500 gramas	R\$ 10,60	
134	190	15250-1	2336	Kg	Lingüiça Calabreza	R\$ 13,49	
135	395	159680-2	4374	Kg	Lingüiça Defumada	R\$ 11,99	
136	190	3809-1	10410	Kg	Lingüiça Toscana	R\$ 9,69	
137	1815	113191-5	10596	Un.	Macarrão Argola - 500 gramas	R\$ 3,99	
138	1775	000/2009	10444	Un.	Macarrão concha - 01 Kg	R\$ 8,00	
139	1615	4786-4	10445	Un.	Macarrão Ninho - 500 gramas	R\$ 4,20	
140	1800	216883-9	10675	Un.	Macarrão parafuso - 01 Kg	R\$ 7,48	
141	2005	3974-8	8515	Un.	Macarrão spaguetti nº. 08 - 500 gramas	R\$ 3,99	
142	25	193986-6	13945	Un.	Maionese - 472g	R\$ 6,10	
143	255	193986-6	10676	Un.	Maionese - 500g	R\$ 7,10	
144	60	153331-2	13941	Un.	Maionese - Sachê - 01 kg	R\$ 14,20	
145	25	153331-2	13944	Un.	Maionese - Sachê - 200 Gr	R\$ 3,99	
146	120	193986-6	17251	Un.	Maionese - Sachê c/ 470 Gr	R\$ 6,10	
147	449	237581-8	10395	Un.	Margarina - 01 Kg	R\$ 12,29	
148	98	000/4750	2456	Un.	Margarina - 500 gramas	R\$ 5,21	
149	50	000/1706	3182	Un.	Margarina - Light - 500 gramas	R\$ 6,10	
150	25	0004750	17254	Un.	Margarina c/ Sal - Pote de 01 Kg	R\$ 12,29	
151	20	148235-1	13956	Pct	Marmelada - PCT com 350 gramas	R\$ 9,98	
152	5	260685-2	13957	Pct	Marrom Glacê - PCT com 350 gramas	R\$ 10,35	
153	35	3975-6	17380	Un.	Massa de Lasanha - 500 Gr	R\$ 7,60	
154	400	3980-2	10850	Un.	Milho de Pipoca - 500g	R\$ 2,65	
155	955	159799-0	3402	Un.	Milho Verde em conserva - 200 gramas	R\$ 1,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

156	40	127748-0	13676	Un.	Milho Verde em conserva - 3,1 Kg	R\$ 13,29	
157	140	000/1725	10423	Un.	Mistura p/ Pão de Queijo - 01 Kg	R\$ 18,20	
158	11	148359-5	13872	Un.	Molho de Pimenta - Frasco com 150 ml	R\$ 2,55	
159	200	179479-5	3281	Un.	mortadela- 01 kg	R\$ 18,99	
160	10	299177-2	10404	Un.	Mostarda - 180g	R\$ 3,60	
161	30	256413-0	13942	Un.	Mostarda - 200g	R\$ 5,55	
162	20	148267-0	3923	Un.	Mucilon de Arroz - 400 g	R\$ 9,89	
163	20	154742-9	12100	Un.	Mucilon de Milho - 400 g	R\$ 9,89	
164	520	125856-7	4388	Kg	Mussarela	R\$ 21,90	
165	10	165005-0	3678	Pct	Noz Moscada inteira - c/ 03 gramas	R\$ 1,99	
166	20	159794-9	11178	Pct	Noz Moscada moída - c/ 05 gramas	R\$ 1,99	
167	20	403953-0	11986	Un.	Nutren Active - 400 gramas	R\$ 32,59	
168	50	24805-3	10643	Un.	Óleo de Girassol - 900 ml	R\$ 8,70	
169	2010	153414-9	10489	Un.	Óleo de Soja - 900 ml	R\$ 3,49	
170	47	6444-0	2319	Pct	Orégano - PCT com 05 gramas	R\$ 1,49	
171	85	6444-0	23304	Pct	Orégano - PCT com 100 gramas	R\$ 6,30	
172	1362	331318-2	3267	Dz	Ovos de galinha	R\$ 5,49	
173	20	159793-0	33976	Un.	Palmito em conserva - 300 GRAMAS INTEIRO	R\$ 11,99	
174	1295	315992-2	10679	Kg	Pão Bisnaguinha	R\$ 13,49	
175	455	0000/725	8011	Kg	Pão Caseiro	R\$ 9,90	
176	860	167679-2	10450	Kg	Pão de Forma Fatiado	R\$ 10,90	
177	375	299532-8	10680	Kg	Pão de Forma Fatiado - Tipo Torrada	R\$ 8,99	
178	625	000/2100	10960	Kg	Pão de Leite	R\$ 10,99	
179	115	181825-2	10678	Kg	Pão Doce	R\$ 10,90	
180	4935	168348-9	3794	Kg	Pão Francês	R\$ 9,89	
181	410	000/2011	2650	Kg	Pão Francês - Tipo Torrada	R\$ 9,89	
182	200	125992-0	3404	Kg	Pão Integral	R\$ 18,75	
183	2475	0000/695	11067	Kg	Pão p/ Cachorro Quente	R\$ 9,45	
184	1190	159487-7	10635	Kg	Pão p/ Cachorro Quente (Mini-Pão)	R\$ 9,45	
185	15	154034-3	6656	Un.	Pepino em conserva - 300g	R\$ 7,89	
186	5	159453-2	13958	Pct	Pimenta do Reino em Grão - 20g	R\$ 1,65	
187	10	6447-5	13959	Un.	Pimenta do Reino Moída - 250g	R\$ 22,39	
188	5	6447-5	3202	Pct	Pimenta do Reino Moída - 30g	R\$ 2,95	
189	494	238466-3	17265	Pct	Pirulito - PCT com 200 gramas	R\$ 3,29	
190	514	238466-3	7037	Pct	Pirulito recheado - PCT com sabores sortidos - 700 gramas	R\$ 9,99	
191	110	61932-9	10396	Un.	Polvilho Azedo - 01 Kg	R\$ 7,38	
192	30	61932-9	3524	Un.	Polvilho Azedo - 500 gramas	R\$ 4,10	
193	110	61931-0	10397	Un.	Polvilho Doce - 01 Kg	R\$ 6,22	
194	40	61931-0	3898	Un.	Polvilho Doce - 500 gramas	R\$ 3,15	
195	530	388049-4	6647	Un.	Preparado p/ refresco com polpa de fruta - baixa Caloria - vitamina C - Rendimento 10 Lt - PCT com 300 gramas	R\$ 6,14	
196	949	336005-9	13949	Un.	Preparado sólido p/ refresco artificial - rico em vitamina C - Já contém açúcar - Rendimento 4,5 Lt - PCT com 500 gramas (suco em pó)	R\$ 5,39	
197	390	148357-9	4431	Kg	Presunto	R\$ 21,49	
198	30	125852-4	10414	Kg	Queijo Fresco	R\$ 14,10	
199	165	125867-2	10415	Un.	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	R\$ 4,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

200	559	161109-7	29193	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Aroma natural, Acidulante ácido cítrico, sabor Limão - 02 Litros	R\$ 3,49	
201	2545	149297-7	3668	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Semente de guaraná, Acidulante cítrico, Aroma sintético artificial, Sabor de guaraná - 02 Litros	R\$ 5,99	
202	359	160499-6	14292	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Suco de laranja, Aroma sintético artificial, Sabor de laranja - 02 Litros	R\$ 5,99	
203	334	241875-4	29220	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Suco de uva e limão, Aroma sintético idêntico ao natural, sabor de uva - 02 Litros	R\$ 5,99	
204	859	177134-5	15327	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Noz noscada de cola e cafeína c/ aroma natural - 02 Litros	R\$ 6,49	
205	55	3949-7	10491	Un.	Sagu - 500 gramas	R\$ 5,79	
206	5	133838-2	2318	Pct	Sal Amoníaco - 30 gramas	R\$ 1,49	
207	45	84786-0	4166	Un.	Sal Grosso - 01 kg	R\$ 2,10	
208	545	133838-2	10682	Un.	Sal Refinado - 01 Kg	R\$ 1,69	
209	1620	16460-7	2550	Kg	Salsicha	R\$ 8,77	
210	160	132134-0	10492	Un.	Sardinha - 125 gramas	R\$ 3,98	
211	355	132134-0	3521	Un.	Sardinha - 250 gramas	R\$ 7,10	
212	120	380967-6	13693	Un.	Seleta de Legumes - 200 gr	R\$ 2,10	
213	56	356264-6	3608	Un.	Sustagem 400 g	R\$ 26,86	
214	235	187988-0	2361	Un.	Tempero completo s/ pimenta - 01 Kg	R\$ 9,16	
215	275	380967-6	2323	Pct	Tempero em Pó - 60g (Pct. c/ 12 sachês de 5g)	R\$ 3,50	
216	25	43854-5	10408	Un.	Uva Passa - 200 gramas	R\$ 5,85	
217	60	182045-1	2320	Un.	Vinagre de Arroz - 750 ml	R\$ 6,19	
218	30	285443-0	10514	Un.	Vinagre de Limão - 750 ml	R\$ 4,90	
219	313	134845-0	2363	Un.	Vinagre de Maçã - 750 ml	R\$ 5,48	
220	10	182045-1	33983	Un.	vinagre de alcool - 750 ml	R\$ 1,80	
						TOTAL	

LOTE 02 FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS							
Item	Qtde.	Codigo TCE - MT	Codigo Agili	Un.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Global
221	620	116185-7	10417	Kg	Abacaxi	R\$ 4,46	
222	480	TCEMT0000219	10436	Kg	Abóbora cabotiã	R\$ 3,10	
223	480	163643-0	8507	Kg	Abobrinha Verde	R\$ 3,50	
224	110	107938-7	10418	Un.	Acelga (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	R\$ 6,00	
225	820	107955-7	4235	Un.	Alface (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	R\$ 2,99	
226	1450	3695-1	7863	Kg	Banana Maçã	R\$ 4,30	
227	2450	3697-8	8510	Kg	Banana Nanica	R\$ 3,69	
228	635	3688-9	9465	Kg	Batata doce	R\$ 4,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

229	1500	3737-0	2587	Kg	Batata inglesa	R\$ 2,25	
230	90	3691-9	10437	Kg	Berinjela	R\$ 8,69	
231	855	3736-2	2542	Kg	Beterraba	R\$ 2,99	
232	820	163650-2	2329	Kg	Cebola em Cabeça	R\$ 3,30	
233	410	152035-0	13964	Un.	Cebolinha Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	R\$ 2,25	
234	945	260231-8	2526	Kg	Cenoura	R\$ 3,50	
235	460	108025	10419	Pct	Cheiro Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	R\$ 2,25	
236	580	163645-6	2543	Kg	Chuchu	R\$ 3,50	
237	200	154035-1	10556	Pct	Couve (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	R\$ 1,75	
238	130	90347-7	13965	Kg	Jiló	R\$ 4,99	
239	1385	160086-5	3197	Kg	Laranja	R\$ 2,99	
240	67	154033-5	3925	Kg	Limão	R\$ 4,25	
241	1940	243081-9	2547	Kg	Maçã	R\$ 4,99	
242	310	15369-9	2394	Kg	Mamão	R\$ 7,99	
243	950	121188-9	7892	Kg	Mandioca	R\$ 4,29	
244	4430	3721-4	10677	Kg	Melancia	R\$ 2,55	
245	1040	159445-1	10622	Kg	Melão	R\$ 4,25	
246	480	3724-9	6656	Kg	Pepino	R\$ 4,19	
247	45	343378-1	10555	Kg	Quiabo	R\$ 3,49	
248	380	15286-2	2426	Kg	Repolho roxo	R\$ 2,84	
249	880	150208-5	2354	Kg	Repolho verde	R\$ 2,10	
250	480	413269-6	10620	Pct	Rúcula (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	R\$ 2,50	
251	1730	3713-3	4393	Kg	Tomate	R\$ 5,99	
252	30	346987-5	7870	Kg	Vagem	R\$ 7,99	
						TOTAL	

LOTE 03

PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES

	Qtde.	Codigo TCE - MT	Codigo Agili	Un.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Global
253	20	152544-1	13966	Un.	Absorvente intimo feminino fluxo intenso com abas	R\$ 6,64	
254	20	152544-1	13967	Un.	Absorvente intimo feminino fluxo medio com abas	R\$ 5,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

255	10	64549-4	13968	Un.	Acetona 100 ml	R\$ 2,40	
256	1264	49111-0	15599	Un.	Água Sanitária - 01 Litro (Brilhante)	R\$ 8,39	
257	3114	49111-0	10600	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 01 Litro	R\$ 3,15	
258	1980	491110	3587	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 02 Litros	R\$ 5,95	
259	460	49111-0	11358	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 05 Litros	R\$ 12,30	
260	306	261817-6	11170	Un.	Álcool Etílico - 1 litro	R\$ 5,85	
261	173	413617-9	9470	Un.	Álcool Gel - 800 ml	R\$ 5,82	
262	878	159849-0	9471	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, cornte, epactante, fragância e água - 02 litros	R\$ 4,99	
263	55	159849-0	2499	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, cornte, epactante, fragância e água - 05 litros	R\$ 15,10	
264	10	45907-0	34011	Un.	Antisséptico Bucal - 250 ml	R\$ 14,99	
265	104	174394-5	10942	Un.	Avental de napa - Tam. 50cm x 70cm	R\$ 10,25	
266	46	000/2543	3156	Un.	Bacia de Plástico - Capacidade 40 litros	R\$ 34,50	
267	56	414754-5	25631	Un.	Bacia de Plástico Redonda - Capacidade 32 litros	R\$ 27,49	
268	52	251441-9	3994	Un.	Bacia de Plástico Reforçado - 20 Lt	R\$ 12,90	
269	192	234079-8	9463	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 12 litros	R\$ 9,49	
270	48	234079-8	2384	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 14,5 litros	R\$ 9,80	
271	77	234078-0	3982	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 18 litros	R\$ 14,80	
272	62	188657-6	12143	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 20 litros	R\$ 12,90	
273	33	114615-7	3798	Par	Bota de Borracha Branca nº 35 - Cano Baixo	R\$ 44,99	
274	31	114615-7	9986	Par	Bota de Borracha Branca nº 36	R\$ 44,99	
275	39	114615-7	13969	Par	Bota de Borracha Branca nº 37	R\$ 44,99	
276	24	114615-7	11180	Par	Bota de Borracha Branca nº 38	R\$ 44,99	
277	26	114615-7	10897	Par	Bota de Borracha Branca nº 39	R\$ 44,99	
278	17	114615-7	2622	Par	Bota de Borracha Branca nº 40	R\$ 44,99	
279	15	114615-7	11181	Par	Bota de Borracha Branca nº 42	R\$ 44,99	
280	15	114615-7	13970	Par	Bota de Borracha Branca nº 44	R\$ 44,99	
281	24	154382-2	2558	Un.	Cera em pasta c/ silicone - 375g	R\$ 11,25	
282	52	160226-8	17283	Un.	Cera líquida - 750 ml	R\$ 3,20	
283	6035	181372-2	2351	Pct	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	R\$ 4,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

284	825	128344-8	2956	Pct	Copo descartável - 300 ml - c/ 100	R\$ 9,20	
285	1285	181373-0	2586	Pct	Copo descartável - 50 ml - c/ 100	R\$ 2,35	
286	105	229017-0	10454	Un.	Creme para tratamento de cabelo - c/ 01 kg	R\$ 17,98	
287	2433	305321-0	9474	Un.	Desinfetante - 02 litros	R\$ 5,49	
288	50	64620-2	2601	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 01 Lt	R\$ 5,49	
289	100	64620-2	2720	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 02 Lt	R\$ 5,49	
290	23	220485-1	17286	Un.	Desintupidor de Pia e Ralo - Diabo Verde - 300gr	R\$ 13,69	
291	1710	247308-9	2330	Un.	Detergente em pó Multi Ação - c/ Tensoativos Amiônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Óptico - 01 Kg	R\$ 7,69	
292	2300	345682-0	2341	Un.	Detergente p/ louça - c/ Tensoativo Biodegradável - 500 ml	R\$ 1,49	
293	43	238443-4	13971	Un.	Escova de limpar mamadeira	R\$ 17,99	
294	85	172303-0	7911	Un.	Escova p/ Unhas	R\$ 3,29	
295	101	168558-9	13972	Un.	Escova para roupas - Madeira	R\$ 2,60	
296	74	234094-1	4126	Un.	Escova para roupas - Plástico	R\$ 3,92	
297	136	241496-1	13973	Un.	Escova Sanitária	R\$ 7,80	
298	100	329493-5	3430	Un.	Esponja de banho - c/ 01 un.	R\$ 6,25	
299	87	239997-0	17288	Un.	Esponja espiral metálica	R\$ 4,25	
300	1796	197018-6	2364	Un.	Esponja para louça - c/ 01 un.	R\$ 2,35	
301	128	125600-9	4008	Un.	Flanela 30cm x 50cm	R\$ 3,20	
302	87	126996-8	13974	Un.	Flanela 30cm x 50cm p/ Limpeza (na cor Branca)	R\$ 3,20	
303	435	223502-1	7368	Un.	Flanela 40cm x 60cm	R\$ 3,20	
304	80	254721-0	8759	Un.	Fralda de Pano de alta Qualidade - p/ Limpeza	R\$ 5,00	
305	10	237378-5	10787	Un.	Fralda descartável G Econômico - Geriátrica (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	R\$ 20,99	
306	15	193035-4	10455	Un.	Fralda descartável G Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 24 fraldas)	R\$ 26,69	
307	15	313303-6	9478	Un.	Fralda descartavel XG Economico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 20 fraldas)	R\$ 26,69	
308	15	147932-6	8758	Un.	Fralda descartavel XG Economico - Infantil (PCT c/ 70 fraldas)	R\$ 72,82	
309	15	237374-2	10456	Un.	Fralda descartável XG Econômico (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	R\$ 20,99	
310	950	225351-8	10434	Un.	Guardanapo de Papel (pacote c/ 50 un. de 24cm x 22cm)	R\$ 1,99	
311	65	340276-2	11071	Un.	Haste flexível c/ ponta de algodão (Cx. c/ 75 un.)	R\$ 1,91	
312	272	23269-6	7976	Un.	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml	R\$ 11,89	
313	161	23269-6	7998	Un.	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml - sem cheiro	R\$ 11,89	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

314	623	131931-0	10494	Un.	Lã de aço 100% ecológico - 60 gramas - c/ 08 un.	R\$ 2,00	
315	45	16654-5	11070	Un.	Lâmina p/ Barbear - Aço Inoxidável - Cx. Com 03 un.	R\$ 1,90	
316	233	15424-5	10433	Un.	Lenço de Papel - cx c/ 50 un.	R\$ 4,60	
317	190	146543-0	11188	Un.	Lenço umedecido - c/ 70 un. - Tam. 20cm x 12cm cada	R\$ 5,32	
318	50	146543-0	9484	Un.	Lenço umedecido - c/ 75 un. - Tam. 20cm x 14cm cada	R\$ 5,32	
319	1067	000/1723	9480	Un.	Limpa Alumínio - 500ml	R\$ 2,43	
320	612	000/1722	11182	Un.	Limpa Forno - 200 ml	R\$ 11,90	
321	740	150537-8	14523	Un.	Limpa Vidro Vidrex - 500ml	R\$ 12,30	
322	1217	160566-6	9457	Un.	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragrante e água - 01 Lt (p/ Limpeza Pesada)	R\$ 7,42	
323	435	129881-0	13975	Un.	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragrante e água - 02 Lt	R\$ 14,84	
324	785	160566-6	17354	Un.	Limpador Multi uso p/ piso - ação clareadora - 500 ml.	R\$ 6,93	
325	79	361858-7	17289	Un.	Óleo de limpeza Eucalipto - 500 ml.	R\$ 26,40	
326	885	113877-4	17290	Un.	Limpador multi uso p/ Limpeza Pesada c/ cloro ativo - X14 - 500 ml.	R\$ 14,65	
327	750	129881-0	13976	Un.	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragrante e água - 500 ml.	R\$ 3,91	
328	615	309039-6	17323	Un.	Limpador multi uso - p/ Limpeza de Piso - 500ml.	R\$ 6,93	
329	557	234829-2	17291	Un.	Limpador Multi-Uso p/ Fogão - 500 ml	R\$ 3,88	
330	5	407880-2	10523	Un.	Limpador p/ Tapetes e Carpetes - 500ml	R\$ 13,20	
331	45	142120-4	17518	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros	R\$ 20,99	
332	124	142120-4	17519	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros - c/ Acionamento no Pé	R\$ 52,80	
333	102	142120-4	7016	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 20 litros - c/ Acionamento no Pé	R\$ 59,80	
334	124	142120-4	10550	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 50 litros - c/ Acionamento no Pé	R\$ 79,98	
335	43	183656-0	34013	Uni	Lixeiro telado - Capacidade 50 litros.	R\$ 37,50	
336	148	387590-3	3940	Un.	Lixeiro telado - Capacidade 10 litros	R\$ 3,74	
337	1	160811-8	2886	Un.	Lustra Móveis - 200 ml	R\$ 3,99	
338	65	160811-8	11184	Un.	Lustra Móveis - 500 ml	R\$ 9,97	
339	218	304304-5	10606	Par	Luva Multiuso Amarela G	R\$ 5,50	
340	234	304303-7	10607	Par	Luva Multiuso Amarela M	R\$ 5,50	
341	210	304303-7	10608	Par	Luva Multiuso Amarela P	R\$ 5,50	
342	10	164904-3	6453	Un.	Naftalina - pacote c/ 25 gramas	R\$ 1,24	
343	5	164904-3	9483	Un.	Naftalina - pacote c/ 50 gramas	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

						2,48	
344	243	174245-0	2342	Un.	Neutralizador de odores - 300 ml	R\$ 10,77	
345	246	174245-0	13977	Un.	Neutralizador de odores - 360 ml	R\$ 11,24	
346	483	174245-0	11171	Un.	Neutralizador de odores - 400 ml	R\$ 12,48	
347	1	73769-0	17324	Un.	Óleo de Peroba - 100ml	R\$ 6,20	
348	110	136649-1	2249	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável	R\$ 5,84	
349	222	31757-8	26105	Un.	Palha de Aço	R\$ 2,00	
350	110	148681-0	2441	Un.	Palito de Dente - c/ 100	R\$ 0,65	
351	175	299308-2	8522	Un.	Pano de chão - 70cm x 45cm	R\$ 8,62	
352	415	140916-6	10496	Un.	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	R\$ 8,80	
353	160	313120-3	10504	UM.	Papel Alumínio -Rolo C/7,50mx45cm	R\$ 4,94	
354	405	126140-1	10225	Un.	Pano de prato - 40x68cm	R\$ 4,94	
355	80	000/1728	2571	Pct	Papel higiênico - pacote c/ 04 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	R\$ 5,65	
356	185	000/1728	11073	Pct	Papel higiênico - pacote c/ 08 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	R\$ 10,48	
357	605	000/1728	17327	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 12 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	R\$ 17,32	
358	1005	000/1728	10430	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 16 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	R\$ 23,09	
359	190	102525-2	3788	Un.	Papel Interfolha (Pct c/ 1.000 folhas)	R\$ 14,19	
360	997	181342-0	3503	Un.	Papel toalha - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	R\$ 3,72	
361	155	181342-0	10662	Un.	Papel toalha de alta absorção p/ limpeza de vidros em geral - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	R\$ 3,69	
362	585	148698-5	3965	Un.	Pedra sanitária - c/ 25 gramas	R\$ 1,40	
363	20	16654-5	11069	Un.	Prestobarba	R\$ 1,80	
364	70	59898-4	8040	Un.	Querosene - 800 ml	R\$ 11,40	
365	30	133650-9	17330	Un.	Removex - 01 Lt	R\$ 9,14	
366	139	171056-7	10770	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	R\$ 34,65	
367	152	132634-1	10776	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	R\$ 42,90	
368	136	129903-4	10774	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	R\$ 5,99	
369	180	150797-4	23286	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 50cm	R\$ 6,87	
370	170	150797-4	10953	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 65cm	R\$ 11,88	
371	126	166535-9	2566	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	R\$ 11,97	
372	66	166535-9	10471	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	R\$ 12,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

373	495	279464-0	2556	Un.	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçú, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente anti-depositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	R\$ 5,99	
374	60	413309-9	20871	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 125 gramas	R\$ 3,12	
375	690	413309-9	10684	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 90 gramas	R\$ 2,25	
376	88	36567-0	2557	Un.	Sabonete Líquido - 01 Litro	R\$ 21,80	
377	25	387056-1	11174	Un.	Sabonete Líquido - 250 ml	R\$ 5,45	
378	257	387056-1	11175	Un.	Sabonete Líquido - 500 ml	R\$ 10,90	
379	230	426714-1	9485	Un.	Saco branco - Tam. 70cm x 55cm	R\$ 0,72	
380	330	426714-1	2555	Pct	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 15 un.	R\$ 3,78	
381	1135	426714-1	23841	Pct	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 50 un.	R\$ 12,60	
382	655	130548-4	17331	Pct	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 100 un.	R\$ 15,99	
383	350	130548-4	10500	Pct	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 25 un.	R\$ 3,78	
384	310	163382-1	34020	Pct	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 10 un.	R\$ 3,78	
385	910	163382-1	34021	Pct	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 50 un.	R\$ 15,99	
386	1055	163383-0	11144	Pct	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 50 un.	R\$ 15,99	
387	240	163383-0	34043	Pct	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 10 un.	R\$ 3,98	
388	130	264957-8	2603	Un.	Soda caustica tipo escamas - (c/ 01 kg)	R\$ 17,49	
389	143	129074-6	13678	Un.	Toalha de Banho	R\$ 23,73	
390	220	129074-6	9450	Un.	Toalha de Banho Branca	R\$ 23,73	
391	150	151334-6	23324	um.	Toalha para chão	R\$ 8,80	
392	193	129170-0	2839	Un.	Toalha de rosto	R\$ 9,23	
393	300	129170-0	13794	Un.	Toalha de rosto Branca	R\$ 9,23	
394	198	163388-0	4378	Un.	Vassoura de nylon c/ cabo	R\$ 8,99	
395	415	133206-6	2600	Un.	Vassoura de palha c/ cabo	R\$ 16,98	
396	40	223547-1	15724	Un.	Vassoura de Pêlo	R\$ 14,60	
397	82	150405-3	9486	Un.	Vassoura esfregão c/ cabo	R\$ 9,49	
398	25	150124-0	10470	Un.	Vassoura tipo piaçara (dura) c/ cabo	R\$ 11,50	
399	30	59317-6	23323	Un.	Vela p/ Filtro de Barro (filtragem de água)	R\$ 5,35	
						TOTAL	

**LOTE 04
ITENS DE USO GERAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Codigo TCE - MT	Codigo Agili	Un.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Global
400	35	237535-4	29488	Uni	assadeira retangular n°4 em alumínio	R\$ 44,47	
401	33	74927-3	4090		Abridor de Latas Prático e de Ótima Qualidade	R\$ 5,78	
402	26	237535-4	14443	um	Assadeira de aluminio nº 03	R\$ 37,40	
403	30	0002014	34025	um	Bacia plástica 30 Lt	R\$ 27,49	
404	24	251441-9	2994	um	Bacia plástica de 20 Lt	R\$ 18,93	
405	885	231876-8	11636	Pct	Balão Festivos de Látex - Ótima qualidade e Elasticidade - Tam. 07 - Liso - PCT com 50 unidades	R\$ 9,25	
406	26	274630-1	17606	um	Bandeija plástica nº02 07 Lt s/Tampa	R\$ 28,02	
407	69	324204-8	11824	Un.	Barbante branco - Rolo c/ mínimo 500 m	R\$ 16,45	
408	31	267891-8	2635	Un.	Bateria 9V - Alcalina	R\$ 19,30	
409	290	172142-9	4248	Un.	Bobina de Plastico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 02 kg)	R\$ 35,00	
410	70	175687-7	2260	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 05 Kg)	R\$ 48,00	
411	15	369879-3	34026	um	bochacha p/ Panela de Pessão 20 lt	R\$ 10,00	
412	30	369879-3	2672	Un.	Borracha p/ Panela de Pressão - 07 Lt	R\$ 4,98	
413	33	369880-7	4079	Un.	Borracha p/ Panela de Pressão - 4,5 Lt	R\$ 5,60	
414	490	227450-7	27512	Um.	Canecas de plástico	R\$ 2,14	
415	24	292553-2	34027	Um.	Cesto telado com tampa 56 lt	R\$ 33,80	
416	60	48033-9	17333	Un.	Canudinhos Sanfonado - pct. c/ 40 unidades	R\$ 3,98	
417	13	30772-6	17292	Un.	Chaira p/ afiar Faca - Peq.	R\$ 34,69	
418	60	381973-6	19250	Un.	Coador de café (pano)	R\$ 2,16	
419	88	182323-0	17334	Un.	Coador Permanente de Café	R\$ 2,16	
420	195	46330-2	17335	Un.	Colher Descartável Plástico - PCT c/ 50 unid.	R\$ 12,64	
421	277	161412-6	10866	Un.	Colher Grande p/ servir - 100% PVC	R\$ 9,35	
422	28	154279-6	2532	Un.	Colher Grande p/ servir - com cabo de Plástico	R\$ 21,84	
423	460	23967-4	13989	Un.	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	R\$ 7,60	
424	73	23967-4	13990	Un.	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	R\$ 30,00	
425	34	162564-0	6791	Un.	Concha Grande em Alumínio de Ótima Qualidade	R\$ 10,12	
426	47	256744-0	3915	Un.	Corda p/ Varal em aço - 15m	R\$ 2,49	
427	26	000/1573	14011	Un.	Corda p/ Varal em aço - 20m	R\$ 3,40	
428	26	240990-9	14012	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 15m	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

						2,40	
429	21	000/2548	14014	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 20m	R\$ 3,48	
430	23	262921-6	23290	uni	caixa de isopor 20 lts	R\$ 29,99	
431	23	262921-6	34028	uni	caixa de isopor 30 lts	R\$ 42,90	
432	39	262921-6	23291	uni	caixa de isopor 40 lts	R\$ 75,80	
433	22	62127-7	34029	um	Descascador de Legumes	R\$ 8,99	
434	20	59160-2	10001	Un.	Elástico de Roupa nº 10	R\$ 3,50	
435	29	162547-0	3687	Un.	Escumadeira Grande em Alumínio de Ótima Qualidade	R\$ 8,99	
436	3	37260-9	3672	Un.	Espátula p/ bolo - 100% PVC	R\$ 8,53	
437	6	374848-0	13993	Un.	Espátula p/ bolo - em inox c/ cabo em PVC	R\$ 19,99	
438	6	93820-3	13994	Un.	Espremedor de Batata Prático e de Ótima Qualidade	R\$ 21,45	
439	14	90931-9	13995	Un.	Espremedor prático de Alho em Alumínio Batido	R\$ 7,74	
440	12	110990-1	26863	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 15m de Comprimento	R\$ 54,90	
441	19	110990-1	13997	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 30m de Comprimento	R\$ 108,00	
442	12	110990-1	13998	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 50m de Comprimento	R\$ 180,00	
443	13	381541-2	7981	Un.	Faca de Corte - Tipo Açougueiro - Cabo em PVC	R\$ 28,95	
444	60	242708-7	2228	Un.	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	R\$ 17,52	
445	35	242708-7	10123	Un.	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	R\$ 70,08	
446	28	142974-4	13999	Un.	Faca Grande de Cozinha em inóx de Ótima Qualidade c/ cabo de Plástico Resistente na cor branca	R\$ 42,22	
447	11	266442-9	14000	Un.	Faca p/ pão - em inox c/ cabo em PVC	R\$ 9,40	
448	597	164598-6	4223	Un.	Filtro de papel n.º 103 c/ 30 unidades	R\$ 3,98	
449	10	000/1514	4233	Un.	Filtro p/ chimarrão	R\$ 1,60	
450	50	261518-5	10495	Pct	Fósforo - pacote c/ 10 cx. de 40 palitos	R\$ 3,60	
451	115	23890-2	13991	Un.	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	R\$ 17,52	
452	35	23890-2	13992	Un.	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	R\$ 70,08	
453	57	151876-3	3703	Un.	Garrafa Térmica 01 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável	R\$ 54,47	
454	54	193741-3	11357	Un.	Garrafa Térmica 1,8 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável	R\$ 85,90	
455	14	167598-2	11145	Un.	Garrafa Térmica 1,8 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável - c/ ampola de inox	R\$ 104,50	
456	66	155896-0	10435	Un.	Garrafa Térmica Resistente de Ótima Qualidade - 05 Litros	R\$ 39,50	
457	27	183657-9	3154	Un.	Garrafão Pet 20 Lt - vazio - p/ água mineral	R\$ 15,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

458	483	11881-8	9488	Un.	Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão c/ carga de 13 Kg)	R\$ 105,00	
459	53	85018-7	23288	Un.	Guarda - Chuva (Grande, na cor preta)	R\$ 35,50	
460	118	56624-1	7244	Un.	Isqueiro	R\$ 4,50	
461	111	44913-0	7704	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 02 litros	R\$ 7,98	
462	60	158050-7	4069	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 04 litros	R\$ 12,04	
463	28	158050-7	7717	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 05 litros	R\$ 15,00	
464	18	158050-7	12118	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 3,5 litros	R\$ 5,90	
465	46	271504-0	14001	Un.	Jogo de Peneiras de Plástico	R\$ 13,20	
466	129	423563-0	14002	Un.	Jogo de Porta-Mantimentos em Plastico Resistente	R\$ 36,50	
467	210	246709-7	19220	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 13W	R\$ 16,69	
468	220	246709-7	19232	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 15WX127	R\$ 10,55	
469	220	191144-9	19234	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 20W X127	R\$ 12,45	
470	245	168764-6	25648	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W X127	R\$ 14,98	
471	242	390099-1	19238	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 30W X 127	R\$ 23,66	
472	252	390105-0	24768	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 45W X 127	R\$ 34,64	
473	14	365213-0	34036	um	Lixeira com pedal 34 litros	R\$ 54,20	
474	200	390082-7	17297	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 23W	R\$ 16,20	
475	188	233871-8	17346	Un.	Lâmpada Incandescente 100w x 127v	R\$ 10,50	
476	20	241132-6	3157	Un.	Linha p/ costura Branca - Carretel c/ 40 mts	R\$ 1,99	
477	16	220245-0	34037	um	Lixeira com pedal 56 litros	R\$ 76,80	
478	42	154833-6	34038	um	Marinex com tampa 3 lt	R\$ 28,50	
479	20	241132-6	11183	Un.	Linha p/ costura Branca - Carretel c/ 91 mts	R\$ 3,40	
480	65	184512-8	14869	Un.	Palito p/ Churrasco - Pct c/ 50 un.	R\$ 4,29	
481	19	238821-9	34039	Um	Panela de aluminio batido média	R\$ 41,80	
482	31	238821-9	17347	Un.	Panela de Alumínio nº. 22	R\$ 38,60	
483	19	238821-9	34040	uni	Panela de aluminio batido grande	R\$ 49,50	
484	9	238821-9	26512	um	Panela de pressão 20 lt	R\$ 200,00	
485	34	238823-5	17348	Un.	Panela de aluminio nº. 24	R\$ 45,50	
486	28	160039-7	13856	Un.	Panela de Pressao - 07 Lt	R\$ 89,98	
487	157	234854-3	9495	Un.	Pano sem Costura (Tam. Aproximado 80cm x 100cm)	R\$ 12,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

488	103	92830-5	17500	Un.	Papel Alumínio - Rolo c/ 7,50m x 30cm	R\$ 4,16	
489	158	91566-1	10504	Un.	Papel Alumínio - Rolo c/ 7,50m x 45cm	R\$ 6,50	
490	20	422550-3	17350	Un.	Papel Selofane	R\$ 6,60	
491	19	183842-3	14003	Un.	Pegador de Macarrão 100% PVC de Ótima Qualidade	R\$ 12,90	
492	17	85781-5	14004	Un.	Pegador de Macarrão em Inox de Ótima Qualidade	R\$ 19,10	
493	26	85781-5	34041	und	Penal de Pressão - 7 Lt	R\$ 89,98	
494	14	187230-3	14005	Un.	Penal de Pressao - 4,5 Lt	R\$ 71,23	
495	170	27287-6	10360	Un.	Pilha AA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	R\$ 9,60	
496	168	27287-6	6812	Un.	Pilha AAA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	R\$ 10,69	
497	29	149112-1	12973	Un.	Pilha C - (Unitário)	R\$ 1,75	
498	124	33049-3	2352	Un.	Pilha C - cartelas c/ 02 unidades	R\$ 18,75	
499	16	18676-7	2440	Un.	Pilha D - (Unitário)	R\$ 2,69	
500	78	18676-7	17351	Un.	Pilha D - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	R\$ 23,80	
501	115	327850-6	10851	Un.	Plástico Film PVC - Rolo c/ 30m x 28cm	R\$ 6,99	
502	80	327850-6	10505	M	Plástico Grosso Transparente, Resistente e de Ótima Qualidade - mínimo 1,40m de largura (usado p/ toalha de mesa)	R\$ 25,90	
503	49	0001198	17352	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Capacidade 06 Lt	R\$ 44,00	
504	43	0001198	17353	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 125mm X 280mm X 410mm	R\$ 22,00	
505	56	0001198	23330	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 160mm X 385mm X 595mm	R\$ 22,00	
506	43	0001198	17355	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 85mm X 175mm X 270mm	R\$ 22,00	
507	64	0001198	14439	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 03 Lt	R\$ 22,00	
508	310	253781-8	34042	um	Pratos de plásticos polietieno	R\$ 2,99	
509	43	373890-6	17502	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 25 Lt	R\$ 120,00	
510	520	411175-3	17358	Un.	Prato de Vidro Transparente	R\$ 6,22	
511	127	242594-7	10432	Pct	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 01 Dúzia	R\$ 1,60	
512	180	242594-7	4082	Pct	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 02 Dúzias	R\$ 3,20	
513	70	64085-9	10068	Pct	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 01 Dúzia	R\$ 1,90	
514	110	64085-9	14006	Pct	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 02 Dúzias	R\$ 3,80	
515	23	160417-1	9454	Un.	Ralador de inox	R\$ 39,98	
516	72	000/1818	7890	Un.	Rastelo de Plástico Resistente de alta Qualidade - p/ Quintal - com Cabo	R\$ 19,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

517	32	185077-6	11874	und	Registro de gás c/ mangueira	R\$ 32,90	
518	50	140339-7	3947	Un.	Saco de Plástico p/ embalagem de cesta básica (capacidade 30 Kg)	R\$ 0,65	
519	70	296594-1	29487	pct	Saco para geladinho	R\$ 1,99	
520	27	239008-6	8266	um	Tábua grande de p/ Corte de Carnes e verduras poletieno	R\$ 9,79	
521	135	16382-1	20400	pct	Toucas Descartáveis	R\$ 15,87	
522	76	69258-1	4380	Un.	Torneira p/ Filtro (filtragem de água)	R\$ 6,98	
523	45	116597-6	4008	Un.	Válvula p/ Panela de Pressao	R\$ 1,60	
						TOTAL	

4. A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração assumindo toda a responsabilidade, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, ou em **qualquer unidade pertencente ao município** com distância não superior a 05 km (quilômetros) do referido prédio, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lote 01 a 04 - no prazo não superior a 12 (Doze) Horas.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISICÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repuser o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem **não** coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

9. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

11. Não serão aceitos na entrega, produtos de Marca / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria Nº 045/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2018

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o n.º. _____, situada na Avenida/ Rua _____, n.º. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua _____, n.º. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2018**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V
(MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2018

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC
123/06.**

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N.º 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2018

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada _____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame licitatório ACIMA CITADO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2018

Sessão Pública: 02/04/2018, às 08h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n°. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, conforme segue:

LOTE 01						
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL.						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		Un.				
2		Un.				
3		Un.				
4		Un.				
5		Fardo				
6		Un.				
7		Un.				

Valor Total: R\$:

(Valor Total por Extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. ____/____, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

1.2 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

1.3 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

A saber,

LOTE 01
ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
01											
02											
03											



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, com exceção dos produtos constantes no “subitem 2.3”, que terão prazo de entrega diferenciado.

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega hora a contar da notificação, com exceção dos produtos constantes no “subitem 2.3”, que terão prazo de substituição diferenciado.

2.3. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

2.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

2.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

2.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

11. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LICITANTE

CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome _____
CPF _____
Testemunha

LICITANTE

CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome _____
CPF _____
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X
(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. / _____.

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A _____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a) _____, _____ (endereço) _____, _____ (CNPJ) _____, _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante _____, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01						
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL.						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		Un.				
2		Un.				
3		Un.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4		Un.			
5		Fardo			
6		Un.			
7		Un.			

2.1 Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

2.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.3. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e treze (31/12/2017), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0029.
Saldo. ----- R\$ 12.000,00.

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0051.
Saldo. ----- R\$ 18.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0144.
Saldo. ----- R\$ 30.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0175.
Saldo. ----- R\$ 150.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0211.
Saldo. ----- R\$ 250.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Red:-----0270.
Saldo. ----- R\$ 108.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 1004 – Benefícios Eventuais.
Projeto Atividade:----- 2 210 – Auxílio Alimentação.
Elemento de Despesas:----- **3390.46.00.00.00** Auxílio – Alimentação.
Red:-----0305.
Saldo. ----- R\$ 160.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade:----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0335.
Saldo. ----- R\$ 68.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0348.
Saldo. ----- R\$ 60.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.
Programa:----- 01007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0360.
Saldo. ----- R\$ 60.000,00.

Órgão:----- **08- Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0431.
Saldo. ----- R\$ 40.000,00.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.
Função:----- 17 – Saneamento.
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0534.
Saldo ----- R\$ 70.000,00.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: ----- 2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----00534.
Saldo----- R\$ 25.000,00.

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0575.
Sado ----- R\$ 45.000,00.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0713.
Saldo----- R\$ 10.000,00.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/_____, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- 11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____ e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. ELIZABETE MARTA KREBS LOPES, CPF nº 535.759.541.00, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em frente e verso, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02